



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Portaria ECA nº 08/2023, de 03.02.2023.

Dispõe sobre eleição dos representantes docentes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor, e respectivos suplentes junto a Congregação da ECA para o mandato de 26/03/2023 a 25/03/2025.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) da representação docente e respectivos suplentes, junto a Congregação da Escola de Comunicações e Artes, realizar-se-á em uma única fase, no dia **15/03/2023 das 10h às 18h** por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único: A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Diretora.

Artigo 2º - De acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento da ECA, a representação referida neste artigo será numericamente composta da seguinte maneira:

- Categoria de Professor Titular = 13 representantes e respectivos suplentes;
- Categoria de Professor Associado = 07 representantes e respectivos suplentes;
- Categoria de Professor Doutor = 04 representantes e respectivos suplentes;

DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 3º - Os candidatos à representação docente das respectivas categorias docentes deverão protocolar junto ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br, a partir do dia **27/02/2023 até às 17h do dia 08/03/2023**, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central

Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil

www3.eca.usp.br | ataeca@usp.br

Fone: +55 11 3091-4037



§ 1º: Os pedidos de inscrições dos candidatos à representação das categorias docentes de professor Titular, Professor Associado e de Professor Doutor deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221: I – contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;**

§2º - A Diretora divulgará, às **17h do dia 09/03/2023**, no sítio da Unidade a lista das chapas / candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL:

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados para a representação em suas respectivas categorias docentes.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no **14/03/2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

§ 1º - Os trabalhos de apuração do sistema de votação serão acompanhados pelos membros da Comissão Eleitoral, por videoconferência, mediante link a ser fornecido pela Assistência Acadêmica.

§ 2º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 8º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Diretora no dia **16 de março de 2023 a partir das 15h**.

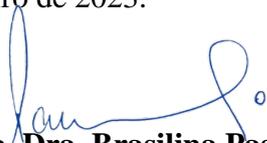
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.



Prof. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora